

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 187/2022

**INTERESSADO: RISADINHA LTDA.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Torquato Tapajós, nº 840, Flores, Manaus – AM.

**CNPJ/CPF:** 84.117.159/0001-80

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98206-2022

**PROCESSO Nº:** 3125/2021-81

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Ramal do Luso, Margem Esquerda da Rodovia BR-174, KM 02 - Manaus/AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário serão destinados ao Consultório veterinário Shalako Chagas, Av. Tancredo Neves, 302 – Parque 10, Manaus/AM.

### EQUIPE TÉCNICA:

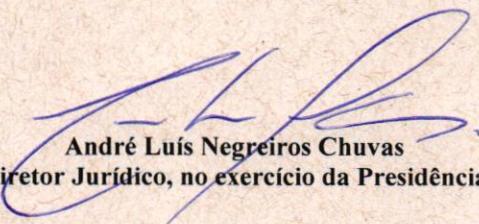
EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Thiago Mattos de Araujo Lima	Biólogo	073592/06-D	698.945.402-44

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 08 AGO 2022

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**André Luis Negreiros Chuvas**  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

### ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 187/2022**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.